



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

Casa Antonio Amaro Bezerra

LEI Nº. 1.217/2022

Autoriza a abertura de **Crédito Suplementar**, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), destinado as dotações discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
01000 – Secretaria de Saúde	
01011 – Fundo Municipal de Saúde	
10.122.2020.2.221 – Gestão do Sistema Municipal de Saúde	
3190.500.1000 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicação Direta	2.200.000,00
06000 – Secretaria de Educação	
06001 – Secretaria de Educação	
12.361.3001.4.001 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
3190.540.1070 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicação Direta	4.600.000,00
19000 – Secretaria de Assistência Social	
19003 – Secretaria de Assistência Social	
08.122.9003.8.021 – Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social	
3190.500.1000 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicação Direta	200.000,00
TOTAL	7.000.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações orçamentárias até o limite de vinte por cento do total da receita estimada na Lei nº 749/2021 (LOA/2022) para atender insuficiências nos termos do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



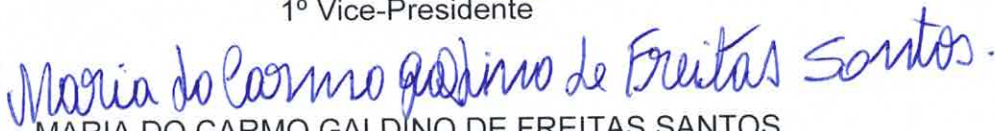
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

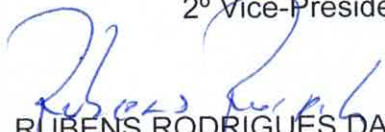
Casa Antonio Amaro Bezerra


Sala das Sessões, em 09 de Novembro de 2022.


CÍCERO ZEFERINO DE ANDRADE
Presidente


JAIRO FERREIRA DOMINGOS
1º Vice-Presidente


MARIA DO CARMO GALDINO DE FREITAS SANTOS
2º Vice-Presidente


RUBENS RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
1º Secretário


MURILO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
2º Secretário